**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA\***\*deve ser entregue após o resultado do edital pelos estudantes selecionados

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| O (a) Monitor (a) | ( ) | Bolsista | ( ) |  Voluntário |

 |
| Nome:  |
| Matrícula: |
| **Dados da Monitoria:** |
| Disciplina: |
| Professor Orientador: |
| Matrícula SIAPE: |
| Número do Edital: |

Pelo presente instrumento, as partes supracitadas firmam compromisso tendo em vista as seguintes condições:

**Cláusula Primeira**: O(A) Monitor(a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria do IFPB, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange aos direitos, às obrigações e às sanções previstas (IFPB, Resolução AR Nº 38-2022, CONSUPER).

**Cláusula Segunda**: O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com o IFPB.

**Cláusula Terceira**: O(A) Monitor (a) se obriga a cumprir os horários pré-estabelecidos juntamente com o Professor Orientador visando o cumprimento do seu plano de atividades estabelecido sob a orientação do (a) Professor(a) Orientador.

**Cláusula Quarta**: O(A) Professor(a)-Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria, comprometendo-se a comunicar a Coordenação do Curso, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento.

**Cláusula Quinta**: Caberá ao Professor(a)-Orientador (a) e ao Monitor (a), encaminharem ao término da vigência da monitoria, relatórios das atividades desenvolvidas, para efeito de emissão do Certificado de Monitoria.

**Cláusula Sexta**: Caberá ao Professor (a)-Orientador (a) e ao Monitor (a), encaminharem à Coordenação de Curso/Área, até o segundo dia útil de cada mês, as declarações de frequência do monitor, seja voluntário ou bolsista.

**Cláusula Sétima**: O exercício da monitoria poderá ser cancelado: por solicitação do monitor; a pedido do
professor da disciplina, mediante justificativa; por sanção disciplinar; por trancamento de matrícula; por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

**Cláusula Oitava**: O monitor que, após o desvinculamento do programa de Monitoria, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor, mediante pagamento de GRU, emitida pela CEOF- Coordenação de Execução Orçamentária do Campus Monteiro.

**Cláusula Nona**: O não cumprimento da Cláusula anterior remeterá às providências cabíveis por parte do IFPB-Campus Monteiro.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente

Monteiro, \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Professor(a) Orientador(a) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Monitor(a) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenador(a) de Curso |